



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/25

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei 003/25, que dispõe sobre a criação, denominação e delimitação de Bairro Bela Vista, na sede do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, e da outras providencias.

Dentro de uma nova perspectiva de desenvolvimento da cidade, a melhoria de vida aos nossos munícipes é que propomos o presente objeto através de Projeto de Lei, que irá proporcionar uma nova delimitação dos bairros, dentro das regras que propõe o Plano Diretor de Nova Esperança do Piriá e Leis pertinentes.

Dessa maneira, foi levado ao nosso conhecimento pelos Secretários municipais de Obras, Transporte e Urbanismo, Administração e Finanças e Secretaria de Meio Ambiente e Habitação, que propôs um mapeamento e desmembramento dos bairros citados no art. 1º deste Projeto de Lei, com o objetivo de dar um amplo molde de melhoria urbana.

O presente projeto tem como finalidade ainda a aprovação do Conselho Municipal das Cidades, seção Nova Esperança do Piriá, que na sua conferência municipal foi proposto e aprovado a criação destes bairros, como necessidade urbana para melhor desenvolver estas áreas que provêm de invasão e discordam das atenções como construção de escola, posto de saúde e entre outros benefícios ao bem da população que lá reside.

Desse modo, o presente projeto de lei, que por sua vez levamos à apreciação desta Casa Legislativa, também é pautado nos anseios de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espera-se a unânime aprovação dos Nobres Edis a esta propositura que ora lhe encaminhamos em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 31 de março de 2025.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos.

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N. 003/25 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em concordância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Sede do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, o Bairro **BELA VISTA**, conforme as descrições e delimitações constantes no Anexo e o mapeamento, partes integrantes desta presente Lei.

Art. 2º. As delimitações do Bairro **BELA VISTA**, passa a ser as descritas no Anexo I desta presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanização e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação, em conjunto com o Departamento de Terras Patrimoniais, a providenciar todos os meios que venham a dar melhoria a estes bairros com base no Código de Obras, Código de Postura, Código do Meio Ambiente e outras leis pertinentes ao assunto, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A melhoria de que trata o “caput” deste artigo deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação.

Art. 4º. Fica determinado por esta Lei que os nomes das ruas, avenidas, travessas, vielas e espaços públicos seguem as regras de nomenclatura dada pela Lei Federal nº 12.781/13 de 19 de janeiro de 2013, em obediência aos princípios das leis municipais: Lei 146/08 de 27 de junho de 2008; Lei 121/06 de 20 de junho de 2006; Lei Municipal 139/07 de 09 de julho de 2007 e Lei Municipal 205/14 de 20 de junho de 2014. E às disposições previstas nas Leis Federais nº 11.952/2009, Lei Federal 11.977/09 e demais legislações específicas, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 31 de março de 2025.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal



ANEXO

I – O **BAIRRO BELA VISTA**: Corresponde à Zona Urbana localizado em uma área compreendida nos seguintes elementos físicos, eixos e logradouros: que se inicia

Iniciando-se ao **SUL**, pela coordenada geográfica a partir do **PONTO P 01**– com **Latitude 2º 16' 23. 6" S**, e **Longitude de 46º 58' 19.4" W**, no início da Rua Antonio Pereira no bairro do Gurupilândia, seguindo o pé do morro da caixa água, até o **PONTO P 02**, com **Latitude 2º 16' 07. 3" S** e **longitude de 46º 58' 23. 5" W**. fim da Rua Professora Maria do Carmo, no Início da Fazenda Planalto limite do bairro do Gurupilândia.

Ao **LESTE** partindo **PONTO P 02**, com **Latitude 2º 16' 07. 3" S** e **Longitude de 46º 58' 23. 5" W**., no início da Fazenda Planalto segue em toda sua extensão, até o **PONTO P 03**- com **Latitude de 2º 15' 58. 4" S** e **Longitude de 46º 58' 43. 1" W**, ainda na fazenda Planalto.

Ao **NORTE** seguindo do **PONTO P 03**- **Latitude de 2º 15' 58. 4" S**, com **Longitude de 46º 58' 43. 1" W**, limitando em toda a extensão com a área Fazenda Planalto, até no **PONTO P 04** – com **Latitude de 2º. 16'.24. 2" S** e **Longitude de 46º 58' 54. 5 W**, início da pista de poso do aeroporto municipal.

Ao **LESTE** iniciando do **PONTO P 04** – com **Latitude de 2º. 16'.24. 2" S** e **Longitude de 46º 58' 54. 5 W**, no início do aeroporto municipal, limitando em toda sua extensão pelo o lado direito, até a divisa do bairro do aeroporto topo do morro, fim da pista, até o **PONTO P 05** com - **Latitude 2º 16' 27. 1" S** e **Longitude de 46º .58' 31.5" W**,

Ao **SUL** iniciado no **PONTO P 05** com - **Latitude 2º 16' 27. 1" S** e **Longitude de 46º .58' 31.5" W**, no fim da pista, seguindo em linha reta até o início do Morro da caixa da água, que divisa o bairro do aeroporto na Rua Professora Ruth Costa, no **PONTO P 06**, com **Latitude 2º 16' 22. 8" S**, e **Longitude de 46º 58' 30. 4" W** e segue pela encosta do Morro da caixa da água até o **PONTO P 01**– com **Latitude 2º 16' 23. 6" S**, e **Longitude de 46º 58' 19.4" W**, no início da Rua Antonio Pereira.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 31 de março de 2025.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos

Prefeita Municipal